

Histórias de casas e de quem lá vive(u): documentos do Arquivo Municipal de Lisboa. Casas e propriedades

Sara de Menezes Loureiro*

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos números da revista *Cadernos do Arquivo Municipal*, na secção *Documenta*, tem sido divulgado o vastíssimo e diversificado acervo do Arquivo Municipal de Lisboa. Neste sentido, e na continuação de “Histórias de casas e de quem lá vive(u)” foi incluída a transcrição integral de alguns documentos referentes a esta temática que, embora não estando diretamente relacionados com o âmbito cronológico dos artigos aqui publicados, considerou-se que podem dar um interessante contributo para o estudo e o conhecimento da história da cidade.

*Arquivo Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Cultura, Câmara Municipal de Lisboa, 1070-017 Lisboa, Portugal.

Correio eletrónico: sara.loureiro@cm-lisboa.pt

1468, fevereiro, 8, Lisboa - post. **1562**, dezembro, 9, Lisboa – *Descrição de umas casas na rua da Padaria, freguesia da Madalena.*

Cota: *Livro 1º do tombo das propriedades foreiras à câmara, f. 44 a 45v.*

Freguesia da Magdalena Rua da padaria

Item. A cidade os autos de hũas casas na Rua da padaria que entestão na Igreja de são Sebastião entre a dita Igreja e o paço dos tabeliães e Assy hũa logea pequena que esta peguada na escada de pedra seruentia dos ditos altos os quaes altos e logea forão aforados pela cidade enfatiota pera sempre per dous aforamentos a hũa Alvaro vicente. conuen a saber os altos com obrigaçãõ de elle pagar de fora em cada hum Anno a dita cidade cento e vinte *reis*, per dia de são João bautista como constou pela escritura d aforamento sobescrita per Jorge uaz escriuão da camara aos oito dias do mes de feureiro de mil e quatrocentos sessenta e oito annos E a dita logea foy aforada ao dito Alvaro vicente com obrigaçãõ de pagar de foro em cada hum anno ha cidade trinta *reis* pelo dito dia de são João bautista que faz soma ho que assi a de pagar dos ditos altos e logea, cento¹ e cincoenta, *reis*, e per fallecimetno do dito Alvaro vicente ficarão as ditas casas A Micia Lopez sua [f. 44v.] Molher como constou da certidãõ de Lopo d abreu fidalguo da casa d el Rey nosso *senhor*, e do Lesenciado Fernão Rodriguez desembarguador que forão Juizes das propriedades da cidade que andão ao pee dos ditos aforamentos, e per fallecimento da dita Micia Lopez ficarão estas casas a Luiz alvarez escriuão dos Orfãos como constou pelo testamento feito per João Afonso bocarro tabaliam das notas aos dezanoue dias do mes d aBril de mil e quinhentos uinte e dous annos. E per fallecimento ²do dito Luis alvarez ficarão as ditas casas a Francisco soares contador, seu filho, como constou de hũa carta de partilha feita per Matim Afonso notairo geral que foy escriuão louuado per comprimiço de sua Alteza aos Noue dias do mes de Dezembro de mil E quinhentos sessenta e dous annos E asinada pelo Lesenciado Esteuão d aguiar barreto Juiz louado nas ditas partilhas <E per falecimento do dito francisco soares ficarão a sua molher margarida da silua *que as possue*>, E a mediçãõ e confrontações da dita logea e sobrados sãõ as seguintes

primeiramente sse midio a logea, a qual da banda do Sul parte con tendas de Jorge dias contador da cidade, e da dita banda tem de larguo duas uaras folguadas, e da banda do Leuante parte com muro, e da dita banda tem de larguo outras duas uaras escaças, e da [f. 45] banda do Norte parte com logeas do Guaspar tibao e da dita banda tem de comprido tres uaras, e da banda do ponente parte com Rua da padaria, e da dita banda tem de larguo duas uaras, E assim sse midirão mais os sobrados que vão per sima os quaes sãõ tres sobrados de hũa mesma compridãõ e largura, e sse medio pelo primeiro sobrado. O qual da banda do norte parte com Aar que vay sobre a Rua da padaria E com parede do paço dos taballiães, e da dita banda tem de larguo tres uaras, e da banda do Leuante parte com muro da cidade, e da dita banda tem de comprido cinco uaras e tres palmos e meo E da banda do Sul parte com parede da Igreja de são Sebastião, e da dita banda tem de larguo seis uaras E tres palmos, E da banda do ponente parte com Aar que vay sobre a Rua da padaria e da dita banda tem de comprido oito uaras E

¹ Nota marginal à direita: *Cento Lta, reis.*

² Nota marginal à esquerda: *Francisco soares [riscado].*

hum palmo e estas casas tem pelo meo de larguo entraues seis uaras e tres palmos, a qual medição sse fez pelo vão de dentro ficando de fora A grosidam das paredes e per Dinis carualho medidor das Obras da dita cidade e per vara de midir de cinco palmos com as solenidades deuidas <conforme a *dereito*> como tudo cons [f. 45v.] ta mais larguo no segundo caderno da freguesia da Magdalena do auto³ <.13.> do tombo contheudo nele⁴

³ Segue-se palavra riscada: Onze.

1530, maio, 16, Lisboa a post. **1561**, julho, 24- *Descrição de umas casas na rua do Outeiro, freguesia dos Mártires.*

Cota: *Livro 1º do tomo das propriedades foreiras à câmara*, f. 189 e 189v.

Freguesia das Martés. Rua do outeiro

Tem a cidade hũas casas na Rua do outeiro, *que* chegão até hũa azinhaga que vai por detras, e estão á mão direita, jndo da porta de Santa Catherina pera a dita rua dentro, e tem duas logeas e per cima vão dous sobrados com seus repartimentos. As quais foram encabecadas pela cidade em João de Lisboa emfiotiota pera sempre, com obrigação de pagar de foro em cada *hum* anno á dita cidade quatrocentos trinta e dous *reis* per Natal, e sam Joam⁵ e despois de seu falecimento Jsabel Lourenço sua molher as deu em dote E casamento com sua filha Jsabel de Lisboa, a seu genro garcia Borges, como constou pela escritura de dote sobscrita e assinada per Luis garcia tabalião das notas. aos dezaseis dias do mes de Mayo de mil e quinhentos E trinta annos. E despois se venderão estas ditas casas em pregão a Nuno Aluarez ⁶Carneiro, como constou de hũa certidão de Gaspar Rodriguez escriuão das execuções d el Rey nosso *senhor*. Feita aos vinte E quatro dias do mes de Julho de mil, e quinhentos sesenta e *hum* annos. A qual anda no auto do tomo abaixo declarado, com licença da cidade, e com lhe pagar sua corentena. E a medição e confrontações das ditas casas são as seguintes. *Scilicet*.

Da banda do Norte partem com casas de Diogo *fernandez* Latoiro. E da dita banda, ao longo dellas tem de comprido onze varas escassas

e da banda do Leuante partem com a dita rua publica do outeiro. e da dita banda, ao longo della, tem de largo cinco varas folgadas.

E da banda do sul partem com casas de Bastião *goncaluez* D aruelos viuuo. e da dita banda, ao longo dellas, tem de comprido outras onze varas escassas.

E da banda do Ponente partem com azinhaga, seruentia d augoas. e da dita banda, ao longo della, tem de larco cinco varas folgadas. A qual medição se fez pelas logeas de baixo, e vão de dentro, sobre as quaes vão dous sobrados com seus repartimentos, da dita compridão e largura [f. 189v.] e foi feita per Cosmo esteuez e per vara de medir de cinco palmos, e com as partes requeridas <conforme o *dereito*> como tudo consta mais largo no⁷ <maco dos reconhecimentos> da freguesia das martes do setimo auto do tomo contheudo nelle⁸.

⁴ Segue-se frase riscada: feito pelo Lesenciado Luis Lourenço Juiz do dito tomo per prouisão d el Rey nosso *senhor* que anda tresladada no principio do primeiro Liuro.

⁵ Nota marginal à direita: *iiij^c xxxij reis.*

⁶ Nota marginal à esquerda: *Nuno aluarez Carneiro.*

⁷ Segue-se riscado: primeiro quaderno.

⁸ Segue-se frase riscada: Feito pelo licenciado Luis Lourenço juiz do dito tomo per prouisão D el Rey nosso *senhor*, *que* anda tresladada no principio deste liuro.

1498, fevereiro, 20, Lisboa a post. **1559**, janeiro, 3, Lisboa - *Descrição de umas casas na rua dos Escudeiros, freguesia de S. Nicolau.*

Cota: Livro 1^o do tomo das propriedades foreiras à câmara, f. 262v. e 263

Freguesia de Sam Nicolau. Casas na rua dos escudeiros ha mão esquerda, vindo do rossio pera baxo.

Tem a cidade hum assento de casas, que estão repartidas em duas moradas, as quais estão no rossio entre a bocca da rua dos escudeiros e a bocca da rua do arco do rossio, e tem duas logeas em face do Rossio, e hũa logia no principio da dita rua dos escudeiros, e outra logia no principio da dita rua do arco do Rossio e por cima destas casas digo destas logeas, vão casas de tres sobrados com seus repartimentos, com janellas pera todas as ditas tres ruas As quais casas foram encabeçadas pela cidade em Diogo Diaz emfiotiota pera sempre, com obrigação de pagar de foro a ella em cada hum anno Setecentos E cinquenta reis por dia de Natal⁹ como constou da escriptura d aforamento, sobscripta em publico, assinada por Nuno fernandez escriuão da Camara aos vinte dias do mes de feureiro de mil e quatro centos nouenta e oito annos. E o dito Diogo Diaz as vendeo a João de Toledo, como constou de hũa certidão, que anda nas costas do dito aforamento de Lopo d Abreu, e do Licenciado Fernão Rodriguez desembargador, em que certificaua as vender ao dito João de Toledo E as confirmar em elle. Aqual certidão está assinada per ambos, sendo juizes das propriedades da cidade, per prouisão d el Rey nosso senhor, e por seu falecimento ficarão a Antonia gonçaluez sua filha, molher que foi de Lopo Aluarez como constou de sumario de testemunhas, que anda no auto do tomo abaixo declarado. E por falecimento do dito Lopo Aluarez¹⁰ ficarão estas casas encabeçadas nella dita Antonia gonçaluez como constou de hũa certidão do Licenciado Esteuão d aguiar barreto, juiz dos orfãos, assinada por elle, e feita por Domingos Borges escriuão dante elle, aos tres dias do mes de Janeiro de mil e quinhentos cinquenta e noue annos. <E hora as possue dom João da Costa> e a medição e confrontações do dito assento de casas são as seguintes. conuem a saber

Da banda do Norte. partem com o dito Rossio [f. 263] e praça publica, e da dita banda, ao longo della, tem de comprido sete varas e mea.

E da banda do Leuante, partem com a dita rua publica do arco do rossio, e da dita banda, ao longo della tem de largo cinco varas e hum palmo.

E da banda do Sul partem com casas de Diogo de Sea, estante nas partes da Jndia solteiro, foreiras ha cidade. e com casas de Jsabel fernandez viuua, tambem foreiras ha cidade. E da dita banda ao longo dellas, tem de comprido outras sete varas e mea.

⁹ Nota marginal à direita: vij L reis.

¹⁰ Nota marginal à esquerda: Antonia gonçaluez.

E da banda do ponente partem com a dita rua publica dos escudeiros E da dita banda; ao longo della, tem de largo outras cinco varas e hum palmo. Aqual medição se fez pelas logeas de baxo e vão de dentro, sobre as quaes vão casas de tres sobrados da dita compridão E largura, *com* seus repartimentos e foi feita a dita Medição por Dinis Carualho medidor E por vara de medir de cinco palmos, E com as partes requeridas, como tudo consta mais largo no¹¹ <maco dos reconhecimentos> da freguesia de Sam Nicolao do¹² auto <7I> do tombo contheudo nelle¹³.

¹¹ Segue-se riscado: septimo quaderno

¹² Segue-se palavra riscada: oitauo

¹³ Segue-se frase riscada: feito pelo Licenciado Luis Lourenço juiz do dito tombo, per prouisão D el Rey nosso *senhor*, *que* anda tresladada no principio deste Liuro.

Post. **1542**, outubro, 16, Lisboa - *Descrição de umas casas na rua de S. Roque, freguesia de Nossa Senhora do Loreto.*

Cota: Livro 1^o do tomo das propriedades foreiras à câmara, f. 354 a 355

Freguesia de nossa senhora do Loreto. Rua de Sam Roque

TEM a Cidade tres chãos juntos huns com os outros, ao longo da torre e muro onde estaua o postigo pequeno de Sam Roque, da banda da mesma jgreja, conuem a saber, dous chãos, ao longo das duas jlhargas da torre, que esta junto do dito postigo tapado, sobre a qual o Conde da vidigueira, manda hora fazer hũa hermidã e hum chão grande, que foi barbacãa, que esta parte delle ao longo da sobredita torre, e della vai pera baxo, ao longo do muro. As quaes casas forão encabeçadas pela cidade em Dom ¹⁴Francisco da gama, Almirante, e conde da Vidigueira, emfatiota pera sempre, com obrigação de pagar de foro a ella, em cada hum anno Seiscentos reis, por dia de Sam João Bautista¹⁵ como constou da escritura d aforamento, sobscrita em publico, assinada por Christouão de Magalhães escriuão da Camara, aos dezaseis dias do mes de Outubro de mil e quinhentos quorenta e dous annos. E a medição, e confrontações são as seguintes, conuem a saber

Da banda do Sul parte o primeiro chão com muro, e postigo, que se hora tapou de sam Roque. E da dita banda, ao longo delle, tem de largo seis varas e quarta.

E da banda do Ponente partem com pomar do dito senhor Conde, e da dita banda, ao longo delle, tem de comprido dezouto varas.

E da banda do Norte partem com chão do dito senhor conde. E da dita banda, tem de largo outras seis varas e quarta.

E da banda do Leuante partem com chão E outro chão, que anda neste aforamento, e a dita banda, ao longo delle, tem de comprido outras dezoito varas.

E assi se medio outro chão, que anda mistico em este aforamento atras, o qual está junto do acima medido

O qual da banda do Sul, partem com torre da Cidade, sobre a qual faz o senhor Conde casas de janellas grandes. E da dita banda, ao longo della, tem de comprido noue varas e hum palmo.

E da banda do Ponente, partem com chão atras medido E confrontado. E da dita banda, ao longo delle, tem **[f. 354v.]** de largo seis varas e quarta.

E da banda do Norte partem com herdade de Diogo fernandez. e da dita banda, ao longo della, tem outras noue varas e hum palmo.

¹⁴ Nota marginal à esquerda: Dom francisco da gama.

¹⁵ Nota marginal à direita: vj^c reis.

E da banda do Leuante partem com barbacã, *que* elle senhor Conde tambem tras da cidade. E da dita banda tem de largo seis varas e quarta. E assi tem mais hum chão, *que* foi barbacã, *que* começa desa sobredita torre pera baxo, contra as estrebarias D el Rey O qual.

Da banda do Sul partem com muro e duas torres da Cidade. E da dita banda; ao longo do dito muro E torres, medindo com o cordel direito da primeira torre, *que* está em baixo, contra as estrebarias D el Rey, e vindo direito ao pee da segunda torre, *que* está mais acima. e chegando neste direito até a torre grande, *que* está mais cima, sobre a qual o dito conde *tem* feito hũa hermida: tem de comprido nouenta, e cinco varas, medindo com o cordel direito. E neste comprimento entra a largura das ditas duas torres, *que* estão da banda debaixo.

E da banda do Levante partem com chão E parede de taipa com *que* está cercado Dom Francisco de faro, *que* ao presente não he casado, e da dita banda, ao longo da dita sua parede de taipa, tem de largo a sobredita barbacã cinco varas e tres palmos, des o cunhal da dita primeira torre da banda debaixo contra o Norte.

E da banda do Norte partem com chão do Licenciado Lopo mendez, e com chaue, *que* faz esta barbacã, E da dita banda, ao longo dellas, tem de comprido outras nouenta e cinco varas, ao longo das paredes de taipa, *que* vai antre esta barbacã e os ditos chãos, indo com o cordel direito sem fazer as voltas *que* as ditas taipas fazem.

E da banda do Ponente, partem com torre grande do dito conde da Vidigueira, sobre *que* tem feita a hermida, e da dita banda, ao longo della, tem de largo cinco varas, e tres palmos. e assi se medio mais a chaue, *que* faz esta barbacã contra o Norte, ao longo da dita torre grande. A qual chaue parte

Da banda do Ponente com a dita torre grande delle conde da Vidigueira, e com chão, *que* anda mistico em este aforamento. E da dita banda [f. 355] ao longo da dita torre e chão, tem de comprido vinte e cinco varas e mea.

E da banda do Norte, partem com herdade do dito Diogo Fernandez, e da dita banda, ao longo della, *tem* de largo cinco varas e mea.

E da banda do Leuante, partem com chão do dito Licenciado Lopo Mendez, e da dita banda, ao longo delle, tem de comprido vinte e cinco varas e mea.

E da banda do Sul, partem com a sobredita barbacã. e da dita banda tem de comprido, digo de largo outras cinco varas e mea. A qual medição se fez por Dinis Carualho medidor e por vara de medir de cinco palmos, e com as partes requeridas, como tudo consta mais Largo do¹⁶ quaderno <dos reconhecimentos> da freguesia do Loreto do¹⁷ auto <.15.> do tombo contheudo nelle¹⁸

¹⁶ Segue-se palavra riscada: segundo

¹⁷ Segue-se palavra riscada: oitauo

¹⁸ Segue-se frase riscada: feito pelo Licenciado Luis Lourenço juiz do dito tombo, por prouisão D el Rey nosso senhor, *que* anda tresladada no principio deste Liuro.

1464, junho, 04, Lisboa – *Instrumento de empraçamento a João de Lisboa, amo do infante D. Fernando, escrivão da alfândega de umas casas que está a construir entre a rua das Arcas e a rua do Barreiro.*

Cota: Livro 1.^o de escrituras de aforamentos, f. 62 e 62v.

Saibham quantos este estormento d enpraçamento virem que No anno do nascimento de nosso Senhor jhesu *chrispto* de mjll E iiii^o E Lxiii^o annos aos iiii^o dias do mes de junho na camara da vereaçam da muy noble e sempre leall çidade de lixboa. Seemdo hy gomes eannes d obidos E airas d afonseca E joham vaaz Rabeelo vereadores E manuell *Rodriguez* tenoeiro E martim annes ¹⁹alfaiate E martim fernamdez tosador E lopo vaaz bainheiro *pprocuradores* dos mesteres em presença de *mym goncalo annes* que ora tenho carregio de *scpreuer quaaesquer scprituras e cousas* que perteeçem aa *dicta camara avsençia* de jorje vaaz *scpriuam della // perante elles pareçeo Joham de lixboa amo do Senhor jffante dom fernamdo E scpriuam da alfandega da dicta cidade // E disse aos dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres* que assi era verdade que açerqua d hūas suas casas que ora faz / esta hūa azinhagaa da çidade chea *conthinuadamente* de esterco E outra muyta çugidade a quall atrauessa da Rua das arcas *pera* a Rua do barreiro // E que se a elles *dictos ofiçiaaes E procuradores dos mesteres* aprouesse aforarem *lhe hum . / pedaço da dicta azinhagaa pera* a çessar E meter com as *dictas suas casas assy* como vay de longo *pera* a *dicta* Rua do barreiro des a onbreira do portall nouo que ora fez nas *dictas suas casas*²⁰ E do cunhall das costas das casas em que viue aluoro *perez* criado de Ruy noqueira // atee a onbreira do portall da estrebaria que tem Joham vaaz *alcayde* da moeda em hūas suas casas que tem ocupadas em estaaio . / *pera* a pousentadoria da çidade E entestam ao traues / da *dicta onbreira* nas casas do *dicto Joham de lixboa // a quall azinhagaa parte da hūa parte com casas do dicto aluoro perez* E com casas que forom de *catelina garçia fruyteira* E com estaaio do *dicto joham vaaz* E da outra com as casas do *dicto Joham de lixboa* em vida de tres pessoas que elle faria de foro em cada *huum* anno *huum* quarto de coroa aa *dicta çidade // E visto per os dictos ofiçiaaes E procuradores dos mesteres* ho dizer e pedir do *dicto Joham de lixboa* E como a *dicta azinhagaa* he senpre muyto çuja // *sentindo* assi por *mays políçia*²¹ e seruiço da çidade // *lhe aforarom logo* E ouuerom por aforada a *dicta azinhagaa do dicto conprimento e largura* que he // *pera* a çerrar e meter com as *dictas suas casas* ou fazer della o que *lhe aprouer* em vida das *dictas tres pessoas scilicet* que elle seja a *primeira* E antes de sua morte nomee a segunda E a segunda nomee a terceira *em grasa* que sejam tres vidas em tres pessoas E mais nom E acabadas as *dictas tres pessoas* que a *dicta azinhagaa* fique liurementee aa *dicta çidade* com todallas benfeitorias em ella *fectas melhoradas [f. 62v.]* E nom *pejoradas // da quall azinhagaa pagara cada huum* anno de foro aa *dicta çidade* o *dicto* quarto de coroa ou *aquelo que El Rej* nosso *Senhor* por ella mandar pagar ao tempo das pagas // E começara de fazer a *primeira* paga por *primeiro* dia de sam *joham vespóra* <*primeiro que vem*> deste anno presente E assi d hi en diante em cada *huum* ano por o *dicto* dia // Con condiçam que o *dicto Joham de lixboa* Nem pessoas que depouys delle veerem nom possam vender a *dicta azinhagaa do dicto conprimento e largura que he* a Rey nem a *rrainha* nem a

¹⁹ Nota marginal à esquerda: de joham de lixboa.

²⁰ Seguem-se palavras riscadas.

²¹ Segue-se riscado: da.

Igreia nem a moosteiro nem a dona nem a caualeiro Nem a outra pessoa d hordem ou das defesas em *dereito* E querendo a vender que o faça *primeiro* saber aa çidade se a *quer* tanto por tanto E queremdo a que a possa tomar. E nom a querendo *que* entam a possam vender a cada hũa das pessoas nom defesas E tall que sem Refeira pague em cada huum anno aa *dicta* / çidade o *dicto* foro. ao *dicto* tempo. E con condiçam que o *dicto* joham de lixboa faça huum cano na *dicta* azinhagaa *per* que despachadamente corram as augas que veem pella *dicta* Rua do barreiro. E dos telhados²² que teem *seruentia* da *dicta* azinhagaa por nom fazer nojo aos aliceses das casas // E o *dicto* Joham de lixboa que presente estaua Reçebeco em *ssy* E por as *dictas* pessoas de comprir *e* manteer todo ho suso *dicto* E espeçeficado E pagar em cada huum anno aa *dicta* çidade o *dicto* foro ao tempo *e* *pera* a guisa que *dicto* he // Sob obrigaçom de todos seus beens mouees *e* de rraiz avudos *e* por ²³auer que *pera* ello obrigou // E os *dictos* ofiçiaaes E *pprocuradores* dos mesteres obrigarom os beens *e* Remdas da *dicta* çidade lhe enparar *e* defender a *dicta* azinhagaa de quallquer pessoa ou pessoas que lhe sobre ella ou em ella embargo ponham ou queiram poer Os quaaes huuns E outros assy ho outorgarom E mandarom dello seer *fectos* senhos *stromentos* ambos de huum theor *testemunhas* que a ello presentes forom joham da granja E girald eannes E luys eannes homeens da *dicta* camara E outros E eu sobredicto *goncalo* anes que esto *screpuy* ./

(*assinaturas*:) Fonseca; gomes Eanes d objdos; de vasco Rodriguez; lopo uaasquez; de martim annes; de martim Ferrnandez;

²² Seguem-se palavras riscadas.

²³ Nota marginal à esquerda: *nom* he em liuro //

1464, dezembro, 15, Lisboa – *Instrumento de outorga a Martim Gonçalves, corretor e sua mulher, Catarina Lopes de umas casas situadas sobre o muro da Ferraria, entre a porta de Erva e a porta dos Pregos que estão aforadas a Vicente Afonso, tanoeiro. Queria vender estas casas a João Fernandes, escudeiro do rei.*

Cota: Livro 1.^o de escrituras de aforamentos, f. 69 e 69v.

Sabham quantos este estormento d outorga virem que no anno do Nascimento de nosso *Senhor jhesu crispto* de mjl E iiii^c E Lxiii^o annos aos xv dias do mes de dezembro na camara da vereaçam da muy noble e sempre leall çidade de lixboa // Seendo hi joham vaaz Rabeello E gomez eanes d obidos E airas gomez vereadores E manuell Rodriguez pprocurador E vaasco Rodriguez tenoeiro E martim anes alfaiate E ²⁴Joham afomso tosador E afomss eanes esteeiro pprocuradores dos mesteres em presença de mym goncalo anes que ora tenho carrego de escpreuer quaaesquer scprituras e cousas que perteeçerem aa dicta camara avsençia de jorje vaaz scpriuam della // perante elles pareço martym gonçalvez corretor em seu nome E de *Caterina* lopez sua molher. E disse que assi era verdade que elle traz de foro pera todo senpre hñas casas da çidade que som sobre o muro da ferraria antre a porta de erua E a porta dos pregos com hña escaada que vay das dictas casas pera fundo pera as casas que traz aforadas viçente afomso tenoeiro por preço de tres coroas d ouro // As quaaes casas com a dicta escaada elle queria vender a Joham ferrnandez escudeiro d el Rey nosso *Senhor e* morador em a dicta cidade que presente estaua por preço de vijnte e oyto mjll Reais brancos // E que per bem de seu contrauto elle nom podia vender as dictas casas e escaada sem outorga da çidade // que Porem elle Requeria aos dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres que mandassem veer as dictas casas E que se as quisessem tanto por tanto pera a dicta çidade com a dicta escaada / que as tomassem // Se tanto nom que lhe dessem sua outorga aa dicta venda // E logo per os dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres foy mandado ao dicto pprocurador da çidade que as fosse veer segundo custume e hordenamça da çidade // o qual as logo foy veer // E tanto que as vio // disse E deu em fe aos dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres que elle nom sentia por proueito da dicta çidade de as tomar pello dicto preço por proueito de xxbiiij [mil] Reais // E visto pellos dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres a ffe do dicto pprocurador deram logo sua outorga / ao dicto martim goncalluez e sua molher / que elles as possam vender ao dicto Joham fernamdez por o dicto preço de xxviiij [mil] Reais com todallas clausolas e condiçooes²⁵ contheudas em ho contrauto que das dictas casas e escadaa tem o dicto martim goncalluez // Con condiçam que o dicto Joham ferrnandez foy apresentado hum aluara facta e asijnado per joham franco thesoureiro da çidade per o qual conheçia e confessaua que Reçebera do dicto Joham ferrnandez seteçentos Reais que montaua na dicta [f. 69v.] quarentena / O quall Joham fernamdez Reçebeo em ssy a outorga das dictas casas e escadaa com todallas clausolas e condiçooes contheudas no dicto contrauto que das dictas casas e escadaa tem o dicto martim goncalluez emfetiota E ficou por ssi E por²⁶ <todos> seus herdeiros e sobçessores de o comprar e manter como em elle he contheudo E de dar e pagar aa dicta çidade em cada hum anno as dictas tres coroas de foro pollas

²⁴ Nota marginal à esquerda: de Joham ferrnandez.

²⁵ Seguem-se palavras riscadas.

²⁶ Segue-se palavra riscada: os dictos.

dictas casas e escadaa aos tenpos e pera guisa que no dicto contrauto he declarado .// Sob obrigaçam de todos seus beens mouees e de rraiz avudos e por auer que pera ello obrigou // E os dictos ofiçiaaes E pprocuradores dos mesteres obrigarom os beens e Rendas da dicta çidade a lhe conprir e manteer a dicta outorga e contrauto como em elles he contheudo / Os quaaes huuns e outros assy ho outorgarom E mandarom delle seer fectos senhos stromentos anbos de huum theor / testemunhas que a ello presentes foram girald eanes E joham da granja E luys eanes homeens da dicta camara E outros E eu sobredicto goncalo anes que esto scpreuy .//

(assinaturas:) gomes Eanes d objdos; Joham uaasquez; manoel Rodriguez

1562, abril, 09, Lisboa – *Sentença cível dos oficiais da cidade contra D. Francisco da Gama, almirante e conde da Vidigueira e sua mulher de umas propriedades, fora da Porta de Santa Catarina.*

Cota: Livro 3.^o de empraçamentos, f. 101 a 108v.

Dom sebastiam per graça de deus Rey de portugall e dos allgarues d aquem e d allem mar e afryqua sennhor de gujne e da comquista nauegaçam Comercio thiopia Arabia persya e da jndia *cetera* A todollos coRegedores ouujdores juizes e justicas officiais e pessoas de meus Reinos e senhoriso A que esta minha Carta de sentemca for Apresentada / e o Conhecimento della com dereito pertencer saude ffaço saber que peramte mjm e o meu CoRegedor por mjm com allcada na dita cidade de llixboa dos feitos e causas crimes se tratou e finalmente semtemciou hum ffeito Civell Amtre partes hos vereadores e officiaes da camara da dita cidade como Autores contra dom ffrancisco da gama do meu conselho allmjramte e comde da vidigueira e A comdesa sua molher Reos da outra / Contra hos quaes A dita Cidade Autor per seu procurador em nome da dita cidade vieram com hum llibello dizemdo em elle que emtemdiam prouar que amtre hos beins e propreedades que pertemciam A dita çidade autor juro [f. 101v.] domjnj Asy erao huns chaos que estauam de ffora da porta de samta Caterina ao lomguo do muro comtra sam Roque hos quais tinham de compryo em ffaçe da Rua des ho cunhall da toRe que parte com jorge baReto que esta comtra nosa seram dello dito ate ho outro cunhall que estavaa / comtra ho dito sam Roque coremta e oito bracas de craueira e dous pallmos e de llargo des ho muro da dita cidade A façee da Rua / da bamda de nosa sennhora dezaseis braças de craueira e da bamda de cima pera o dito samto des ho muro Ate Rua dez braças de craueira e quatro pallmos hos quais chaos pelas ditas medidas e comfromtacois vaam da dita cidade e por seus eram e foram e per avidos conhecidos e nomeados e como seus que eram A dita cidade esteve sempre de pose delles por sy e por seus Coloonos foreiros e Jmqillynos de tempo que a memorya dos homeis não era hem *contrairo* e isto [f. 102] era tam notoryo que não avia *pera* morador nesta Cidade que nelles tivese nhũa duujda / e que hos Reos de quatro Anos A esta parte mais chegados ao mes de fevereiro do anno de mill e quynhentos e cincoemta e quatro pouquo mais ou menos se meterão e pose dos ditos chãos sem titulo allgum nem Causas justas que *pera* iso tevesem pelo que por Asy serem da cidade Autor elles Reos deujam abryr mão delles e os lleixar llivres e desembargados A dita Cidade e posto que *pera* iso ffosem per vezes Requerydos o Recusaram fazer como oye em dia Recusavam não temdo *pera* iso justa causa nem Rezam do que era *pera* voz e fama / pidimdo me hos ditos autores em comcllusam de seu libello lho Recebese / e prouamdo tudo ser verdade que per minha ffinal sentenca comdenase hos Reos que abrysem mão dos ditos chaos e os lleixasem A dita cidade Autor Cyjos eram e a quem pertemciam e llivrememte livres e desembargados pronum [f. 102v.] ciamdo A dita cidade por dereito senhoryo dos ditos chaos conhocia / e comdenase hos ditos Reos nas custas o quall libello semdo me apresentado ho Receby quamto Com dereito era de Receber e o jullguy que proçedia e mamdey que se hos Reos tivesem comtrarydade que viesem com ella Com A quall vieram dizemdo em ella que prouaryam que antes As cousas que a elles Reos pertemciam per dereito de vtil senhorio quase Asy eram hos chaos da comtemda / de que pagauão foro cad ano a camara / desta cidade Ree e por Asy lhe pertemcer estavam em posee delles de mujtos anos a esta parte pello que os Autores não tinham Aucam *pera* lhos demamdar / a quall comtrarydade lhe por mjm foi Reçebida quamto com dereito era de Receber e mamdado aos Autores que se tivesem Repriqua que

viesem com ella *com* ha *quall* vieram **[f. 103]** e com ella *Apresentarão hum estromemto d aforamemto e comtrato emfatiota pera sempre soesprito por crisptouão de magalhaes fidallgo de minha casa e esprivam da camara da dita cidade feito aos oito dias do mes de março de I [mil] v^c e coremta e noue anos pelo quall se mostrava estar em elle trelladado hum alluara Asynado per ell Rey meu sennhor e avoo que esta em gloria pello quall ho dito sennhor ouve por bem que os chaos que estauam aforados A manoel da mota / esprivam dos comtos que eram estes da comtemda / que ao tall tempo estavão aforados por quatro mill e quynhemtos reais de fforo em cada hum Anno por ser ese ho preço em que for Avalliado pelo procurador da cidade e mesteres que ho fforão ver quamdo lhes fora mamdado / per vertude do quall alluara semdo apresentado aos vereadores **[f. 103v.]** que ao tall tempo eram Amtonio da sylueira e llopo de bryto e o licenciado crisptouão memdez de carvalho e o procurador bras de pina / e bras diaz e symão diaz e pero gomcalluez e bastiam afonso procuradores dos mesteres pelo dito manoell da mota em presenca dos ditos vereadores e ofiçiaes da dita camara Autor em seu nome e de sua molher margarida Rabella / foi dito que elle desistia dos ditos chaos por não ter pose liberdade pera nelle ffazer bemffeiitorias e o foro ser mujto grande e não poder compryr seu comtrato e afforamemto elle de seu proprio moto e llivre vomtade Renumciaua hos ditos chaos e çeedia he trespasava A dita cidade todo dereito e aucam pose que nos ditos chaos tynhão elle e A dita sua molher prometemdo de numqua em tempo allgum Revogar nem comtradizer A dita Renumciacam per sy nem per outrem **[f. 104]** A quall Renumciaçam elles offyçiaes Aceitarão e conforme Ao dito alluara aforarão hos ditos chaos a Amtonio da syllueira capitão que foi de machiquo jaa defumto por preço e comtia dos ditos dous mill reais os quais constava pella dita espritura / estarem fora do muro comtra sam Roque hos quais eram em comprydo A ffacee da Rua des ho cunhall da toRe que parte com jorge barreto da esquina que esta comtra nosa sennhora do lloreto Ate ho outro cunhall que esta jumto de sam Roque e tem coremta e oito bracas de craueira e dous pallmos emtramdo na dita comprydam tres torres do dito muro e de llargo des ho muor da cidade A face da Rua que vay pera sam Roque da bamda descomtra nosa sennhora do loreto omze bracas de craueira / e da parte de cima comtra sam Roque des ho muro da cidade Ate A dita Rua **[f. 104v.]** tem de llargo dez bracas de craueira e quatro pallmos ffiquamdo A dita Rua pubrica sete bracas de craueira de llargo os quais lhe Asy aforaram emfatiota pera sempre pera elle em todos seus erdeiros pelo dito foro e pensão de dous mill reais em cada hum anno per dia de sam joam bautista ho quall lhe Asy aforarão por elle amtonio da syllueira ser pesoa poderosa que nos ditos chaos podeyam ffazer muitas bemfeitoyas que serya nobreza da dita cidade e Asy lho aforarão com as mais comdiçois comteudas no comtrato d aforamemto feito ao dito manoell da mota quamdo lhe aforarão hos ditos chaos nouamemte e com As ditas comdicois Aceitou ho dito Amtonio da syllueira ho dito Aforamemto segumdo que todo esto e outras cousas melhor e mais comprydamente no dito es **[f. 105]** tromemto era comteudo com A quall apresentarão elles Autores e a Repryqua outro estromemto sobesprito per diogo orelha tabeliam pubrico das notas em esta cidade feito aos dez dias do mes de dezembro de mill e quynhemtos e cimquoemta anos / da vemda que fez ho dito amtonio da syllueira aos Reos e trespase os ditos chaos A retro vemdemdo com comsentimemto dos ditos vereadores e officiais da camara da dita cidade autores A quall Repryqua foi per mjm Recebida / aos Autores em mamdado aos Reos que se tivesem Repryqua que viesem com ella e por não virem com ella fforam della llamcados e a cidade pedio os depoymentos aos Reos e deposeram per juramemto e com yso lhes ffoi Asynado declaracam e nella²⁷ hos ditos Reos apresentarão hum asynado per elles de desystemçia dos ditos chaos do quall ho trellado de verbo a verbo he **[f. 105v.]** ho seguimte dizemos nos*

²⁷ Segue-se riscado: s.

ho comde allmjrante e a comdesa minha molher que nos somos comtemtes de desistir e abrir mão de huns chaos que traziamos da camara desta cidade que os vereadores della derão d aforamemto A Amtonio da syllueira que deus Ajaa e elle os vemdeo e trespasou A nos com Licença da camara hos quais chaos estam das nosas casas Ate A trimdade e ora hos sennhores vereadores nos tem posta demamda sobre elles²⁸ no los pedem por perdidos por dizerem que nam comprymos as comdicois do Aforamemto e nom fazer A obra ao tempo llemjtado e se trata sobre iso demamda peramte ho doutor symão cabrall em cujo poder esta ho feito comcluso nos não queremos demamda com os sennhores vereadores porque esperamos que suas merçes fação niso o que se delles espera / e averão Respeito A necisydade gramde que nos [f. 106] temos dos ditos chaos estarem em todas nosas casas e por outros mujtos das partes e perjuizo que nos diso vira e que sem elles não fazemos bemffeitorias foy por se hir el Rey que samta gloria aja allmeiry m e a outras partes homde amdey seruimdo e por esa Resam mamdou sua allteza que senão tratase demamda comigo nem fose por diamte e asy ho mamda A Rainha nosa senhora que no los dem e llembro A suas merçes que foram estes chaos de Ruj lopez vimte anos / sem fazer bemffeitorias neles e ate sua morte numqua lhos tiraram e asy hos teue hum comtador da cidade mujtos Anos ate que os vemdeo Amtonio da syllueira sem fazer bemffeitoryas nem por yso lhos tirarão e por esta Rezam e pellas acima ditas não fez bemffeitorya nem cudey que caia em pena e por cima de tudo desestimos dos ditos chaos e da demamda / que sobre elles deffendiamos e pomos tudo em maos e poder dos sennhores vereadores [f. 106v.] porque eles fação de tudo ho que por bem tiverem e por verdade Asynamos aquy oye vimt oito de janeiro de I [mil] v^c e sesenta e dous anos / e llembro que nam eram pasados mais de dous meses d obrygaçam de fazer a obra quando ma embargarão / e não deyxarão fazer minha obra / fo comde allmiramte // A comdesa da vydigueira com a quall desystemcia mamdey que ho ffeito me fose comclluso e visto por mjm em Rellação com hos do meu desembargo Acordey

que visto ho libello da cidade autor comtra cydade dos Reos esprituras apresemntadas depoimemtos dos Reos Asynado / de desystemçia per que se mostra hos chaos da comtemda / serem da cidade Autor mamdo que a cidade Autor se meta em pose dos ditos chaos e lhe fiquem livres e desembargados visto como hos Reos Abrem mão deles e lhos soltam e os Reos [f. 107] paguem As custas dos Autos E porem vos mamdo que Asy ho cumprais e guardeis e ffacais muj jmteiramemte / compryr e guardar como por mjm he Acordado detremjnado e mamdado jullgado e ffareis com esta minha semtemca tamto que vos for apresemntado / semdo pasada por mjnha chamçalaria meter depois dos ditos chaos a cidade senhorio delles visto A disystemçia que hos Reos delles fazem em ella opresoira e teram e fara deles como cousa sua propia e ffareis Requerer Aos Reos que dem e paguem A dita cidade autor de custas e que hos comdeney conforme a esta mjnha semtemça comvem a saber sellairo do esprivam e do procurador da cidade Autor comta do comtador do ffeito desta mjnha semtemça Asynatura della / sello chamce [f. 107v.]²⁹larya com outras despesas meudas que todo ffazemos A³⁰soma de mill e oitocentos e cimcoemta as quais custas fforam comtadas por gregoryo barbosa comtador dellas nesta coReicao da dita cidade e bem asy

²⁸ Segue-se riscado: s.

²⁹ Repetido: ce.

³⁰ Nota marginal à esquerda: 1850.

pagarão mais elles Reos comdenados duzentos³¹ e sete *reais* que A dita cidade autor por elles pagou Ao esprivam dos Autos do *que* por sua parte delles Reos nelles espreveo e bem Asy pagaram mais de dizima das ditas custas yudo aquyllo *que* se achar *que* elles Autores pagarão em minha chamcalaria *que* me cabe *Aver* / e não querendo elles Reos logo todo pagar vos os fareis penhorar em tamtos de seus beis moueis e nam A bastamdo os moueis nos de Raiz e hus e outros fareis *vemder* e ARematar e pymeiro apregoar os dias de [f. 108] mjnha ordenação e do *dinheiro* delles fareis pagamemto A dita cidade Autor de tudo comfforme A esta minha semtemca ho *que* Asy compry e all nam facais dada em esta muj nobre e sempre lleall cidade de llixboa Aos noue dias do mes d abryll Eu ell Rey noso *senhor* ho mamdou pelo doutor symão cabrall do seu desembarguo e coRegedor com allcada dos ffeitos e causas cjueis na dita cidade e seus termos e juiz *que* he per espiciall prouisam do dito *sennhor* das causas e demamdadas da cydade em *que* he Autor ou Ree symão Luis a fez Anno do nacimemto de noso *sennhor* jhesu *crispto* de mill e v^c e sesenta e dous anos / Risquey onde dizia / s / pagou desta duzentos *reais* e d asynar cem *reais*

(assinado:) Symão Cabral

³¹ Nota marginal à esquerda: 207.

1575, fevereiro, 13, Almeirim - **1577**, março, 09, Lisboa – *Carta-missiva a solicitar aos oficiais da cidade de Lisboa, para que dêem ao colégio da Companhia de Jesus, as torres e muros que estão em frente dos terrenos, onde o colégio irá ser edificado, abaixo do mosteiro de Santana. Ao documento acrescentou-se todos os anexos referentes a este assunto.*

Cota: Livro 3.^o de empraçamentos, f. 138 a 145v.

Presidente amigo, Vereadores E procuradores da Cidade de Lisboa, E procuradores dos mesteres della, Eu El Rey vos enuio muyto saudar. Sou Informato que pera se poder effectuar a prouisão *que* mandey passar pera dardes pera o Collegio da companhia de Jesu, as torres E muros que estão defronte dos chãos onde se o dito collegio há de Edificar abayxo do mosteiro de Sancta ana, he neçessario fazerdes o *que* se aponta no papel *que* com Esta vos será dado pello *que* vos encomendo *que* Vejaes a prouisão, E o dito apontamento, E pois esta obra hé de tanta Jmportancia E Vtilidade pera a çidade, E por Jssso de muyto meu contentamento (como³² tudo Vos tenho dito E escryto) façaes nisto tudo aquillo *que* cumprir pera a dita prouisão auer effecto, E tendo algũa duuyda tal (que parece *que* não auera) que me deuaes dar della conta, mo escreuereis loguo. E tambem Vos encomendo muyto *que* nas mays cousas *que* se offereçerem aguora ou pello tempo em diamte *em que* os padres do dito Collegio tuerem neçessydade de Vosso fauor E ajuda *pera* se elle acabar bem E breuemente, lho deis, porque me auerej por seruido de fazerdes nisto o *que* de Vos Creo E confio, scripta em saluaterra a ix de feureiro de 1577

(assinado:) Rey

[f. 140]³³

Vy como Pede Visto O acordo da cidade E com as declarações nelle Conteudas em almeirim a 13 de feureiro de 75

(assinado:) Paulo affonso

Eu El Rey faco saber aos que este aluara Virem que auendo Respeito ao que na petição atras escrita diz esteuão fernandez Cidadão da cidade de Lisboa Ey por bem E me praz que o presidente, vereadores, E procuradores da dita cidade, E os procuradores dos mesteres della, possam tirar das cassas de uiolante dos anjos neta do dito esteuão fernandez que diz *que* estão no Campo de santa Anna os dozentos *reais* de foro que dellas paga cada anno á çidade E passar os ditos dozentos *reais* de foro ás outras cassas do dito esteuão fernandez que diz que estão junto de são José E são forras E jsentas *pera* que as ditas cassas da dita sua neta lhe fiquem liures E sem foro algum E as do dito esteuão fernandez fiquem com a dita obrigação de dozentos *reais* de foro cada anno ha dita

³² Segue-se riscado: vos.

³³ Os fólhos 138v e 139 encontram-se em branco e o fólho 139v. contem o destinatário.

cidade, a qual ficará outrosy *dereito* senhorio della asy E da maneira que tudo tinha nas Casas da dita Violante dos anjos. E este aluara se treladara na escritura que se fizer da dita trespassação pera em todo tempo se Ver E saber como se fez per minha liçença, o que asy me praz visto o consentimento que me o dito esteuão fernandez apresentou do dito presidente, vereadores, E mais offiçiaes da Camara / aos quaes mando E as mais Justiças E offiçiaes a que o conhecimento disto pertencer que cumprão E guardem jntegramente este aluara como se nelle contem. João da Costa o fez em almeirim a xiiij de feureiro de Ì [mil] v^o lxxv. Jorge da costa o fez escrever

(assinado:) Rey

(assinado:) Miguel da Camara

[f. 140v.]

Diz esteuão *fernandez* cidadão da cidade de Lixboa *que* hũa sua *filha* por nome Lucreçia d almeida Ja defuncta foy casada *com francisco mendez que deus* tem sangrador *que* foy da Rainha nosa *senhora* de *que* ficou hũa filha por nome violante dos anjos aa qual couberão en sua legitima hũas casas *que* *estam* no campo de samta anna da dita cidade foreiras aa cidade en duzentos *reais e* por a dita violante dos anjos sua neta se meter freira no moesteiro do saluador da çidade de lixboa se obrigou ele *suplicante* a lhe tirar o foro das ditas casas *pera* lhe ficaren forras *e* Jsentas *e* *pera* Jso pedio aa camara *e* cidade de lixboa *que* lhe posesen o dito <foro> das casas de sua neta em hũas quatro moradas de casas *que* ele *suplicante* tem na dita cidade na Rua *dereita que* *vay* do carmo *pera* a porta de *santa caterina que* sam todas foreiras em trinta *reais* aa mesma camara *e* cidade *e* sendo os vereadores pasados disso contentes avendo o *vossa Alteza* por bem os vereadores *que* ora sam tiuerão niso pejo *que* pedindo ele *suplicante* a *vossa Alteza* prouisão per se mudar o dito foro da dita maneira lhe sahio na petiçam *que* posese o dito foro em outras casas *que* não fosen foreiras aa çidade *pelo que* pedio ele *suplicante* aa cidade *que* lhe tirasem o foro das casas da dita sua neta *que* estão no campo de santanna *e* posesem em outras casas dele *suplicante que* tem a *sam* josee na dita çidade forras *e* Jsentas *e* a çidade as mandou ver *e* os vereadores *e* offiçiaes *que* ora sam da çidade de lixboa de mudar o foro das casas de sua neta nas ditas casas dele *suplicante* da Rua de Sam Josee *pera* aa cidade ficar *dereito* senhorio delas *e* as da dita sua neta ficarem forras *e* Jsentas avendo o A por bem como parece do acordo Junto *pera* *vossa Alteza* aja por bem de pasar prouisão *pera* os vereadores *e* offiçiais *e* camara de lixboa poderem tirar o foro das casas da dita freira *que* se dam ao moesteiro *pera* ficarem forras *e* Jsentas *e* *que* o foro delas se ponha nas ditas casas da Rua de sam Jose dele *suplicante* *pera* a cidade ficar delas *dereito* senhorio com o dito foro *e* Recebera Merce

(assinado:) Symão goncalluez preto

Pagou R *reais*

(assinado:) pero d oliueira

[f. 142]

Prsidente amiguo Vereadores E Procuradores da Cidade de Lixboa, E procuradores dos mesteres della Eu el Rey Vos enuio muito saudar. O Collegio que os padres da companhia de Jesu querem ora nouamente Edifficar nessa Cidade hé obra de que eu tenho *muito* Contentamento Pella Jmportancia della pera o seruiço de nosso *senhor*, E por ser tão Vtil E necessaria a essa Cidade E a todo o Reyno, Pois naquelle Collegio se hão de ensinar letras E bons costumes, pera Conseruação E aumento da ffé E da Relligião, de graça E sem nenhum Interesse. E porque os padres me diserão que pera se lhes não ficar devassando o dito Collegio, Tinhão necessidade de hum pequeno de lanço de muro, que começa do postigo de *sancta ana* ate hũa Torre Donde se começa a deçer pera o Jogo da pella, E assy da dita torre *com* outra *que* está logo mais abayxo Junto della, E do lanço de muro que fica antre hũa E outra: Vos encomendo muyto lhe deis as ditas duas torres E lanços de muro, conforme ao que a çidade tem feito em semelhantes casos a outros Relligiosos E tambem a pessoas particulares; Sendo mais Razão Concederdes Jsto liuremente a hum Collegio tão Vtil E neçessario pera tudo, E Jnda *que* Vos pareça *que* podeis dar ordem Como daquellas torres E muros senão deuisse o Collegio, por mais **[f. 142v.]** Seguro E por melhor ey ficar isto á Conta dos padres *com* lhe dardes o que assy pedem. E Receberey muito contentamento de o assy fizerdes, E de auerdes este collegio por muito encomendado por *mym*, pera *em* tudo o que os padres pera elle vos Requererem mostrades que tendes *com* Jsso tanta Conta como por esta Carta entenderéis *que* de Vos confio E espero. E o que nisto E em tudo o mais fizerdes aos padres, pera se começar, proseguir, E acabar, a obra do Collegio, me escreuey porque folgarey de o saber per vossa Carta. escrita em penalongua A viij^o de março De MDLxxvj

(assinado:) Rey

[f. 144]³⁴

Eu ell Rey faço saber a vos presydenete vereadores e procuradores da çidade de lixboa e procuradores dos mesteres della, que avendo Respeito ao beneffiço que a çidade e pouo della Reçebe dos padres do collegio de santo antão da companhia de jhesu asy no Jsino e criaçam dos moços como nas outras cousas espirituaes *em* que comtinuadamente se ocupão e tendo tambem consideraçam ao ornamento e nobreza que a çidade Reçebe da mudança *que* se ora faz do dito colegio pera os chãos *que* estão abaixo do monturo de santana ey por bem e me praz que deis aos ditos padres as torres e muros que estão defronte dos ditos chãos pera se seruirem e lograrem delles, as quaes torres e muros lhe asy dareis de comprimento que *em* camara asentardes e *com* tal declaração que da parte da çidade se tapem as torres e muros de tal parede *que* senam posam deuassar delles as casas nem quintaes *que* estão cheguados e vezinhos das ditas torres e muros, e asy que *em* tempo allguum senão posa tapar nem estreitar a Rua que ora vay antre os ditos chaos e muro / e na carta que lhe pasardes da dada das ditas torres

³⁴ O fólio 143 encontra-se em branco e o verso contem o destinatário.

e muros sera trelladado este meu alluara pera em todo tempo se ver *e* saber como fiz estes per vertude delle / o qual se comprirá posto que não seja pasado pola *chancelaria* sem embargo da ordenação em contrario / gaspar de seixas o fez em *lixboa* a vinte noue d outubro de I [mil] v^c setenta e seys // Jorge da costa o fez escrever.

(assinado:) Rey

Ey por bem *que* deis aos padres do dito collegio de santo antão todo o senhoryo direito E Vtil, *que* a cidade tem nas torres E lanços de muro de muro *que* começo Do postiguo de santa ana ate a torre *que* está junto das casas do *Licenciado* Luis Lourenço da banda debaixo pera o joguo da pella em *que* emtrão tres torres E tres lamços de muro, E polla mesma maneira lhe dareis tudo o mais *que* a cidade tem no chão *que* estão ao pé das ditas torres E muros da banda de fora asy aforado como por aforar E os padres se avirão E concertarão com as pessoas *que* tiuerem o Vtil senhoryo asy das torres E muros como do chão de fora E lhe pagarão por elles aquillo em *que* se concertarem, o *que* asy compyreis posto *que* está a postilla não seja pasada polla *chancelaria* sem embargo da ordenação em *contrario* Jorge da costa a fez em *lixboa* a xxvii^o de feureiro de I [mil] v^c Lxxvij.

(assinado:) Rey

Dom João 2

A postilla dom joão 2

[f. 144v.]

Cumpra se ha *prouisam* d el Rei Nosso Senhor como se nela contem aos 9 de Março de 1577 annos

(assinado:) O presidente

(assinado:) Pina

(assinado:) Alluaro de morais

(assinado:) Bastiam de lucena

(assinado:) amdre dyas

Pagou nada

1577, dezembro, 09, S. Francisco de Lisboa - **1578**, janeiro, 11, Lisboa – *Carta de venda e obrigação de umas casas das religiosas do convento de Santa Clara à cidade de Lisboa, onde se situa o tronco.*

Cota: Livro 3.^o de emprazamentos, f. 152 a 155v.

Carta de venda *que* as freiras do Mosteiro da esperanca fizerão ha cidade do foro *que* tinham nas casas d tronquo

EM noMe De deos Amem Saibam quantos este estromemto de carta de vemda e obryguação vyrem que no Ano do nacimiento de noso sennhor Jhesu crispto de mill e quinhentos setemta e oyto em omze dias do mes de Janeyro na cidade³⁵ de llisboa fora dos muros della demtro no mustejro de samta cllara na casa do lluguar acostumbrado pera os semelhantes autos estamdo prezemtes da grade ademtro ouuydas e não vistas por serem de auseruamçia as muyto deuotas e Rellegiosas madres do dyto comuemto comuem a saber a sennhora francisca da comseyção abbadesa marja da colluna vyguayra amtonia d asumção tareja de sam francisquo yoana de jesu brytes d assis marya da comceycão marya da trasfeguracam ysabell de samta cllara barbora d anumciação amtonya da cruz Anna dos amjos Anna de São gabryel cllara dos amjos ysabell de são luis escryuaam do comuemto todas professas e capitullares no dyto comuemto juntas e comgreguadas em cabido³⁶ fazemdo chamadas a elles pemssom deampaam tamgyuda segumdo seu [f. 152v.] bom e llaudauell custume em especiall pera ho auto seguynte e lloguo por ellas madres foy <dito> que amtres os bens e propriades que pertemcem ao dyto seu musteyro são hūas cassas com sseu quyntall medido e comfromtado e que ora estaa setuado ho tromquo que partem pellas comfromtacois comteudas no prazo que dellas foy feyto Affomço da baReyra A quem as dytas cassas e quimntall estauão aforadas em vidas o quoyal afomço da baReyra pesuymdo as ditas casas e quimntal em que ora esta o dito tromquo as vejo a vemder a camara e vreação desta cidade com llicemca do dyto musteyro das quouis cassas lhe paguauão de fforo em cada hum Anno Ao dito musteyro duzemtos reais em dinheyro e duas guallynhas e por quoamto as dytas cassas estauão hora postas em houtro estado do que damtes estauão e juntamemte herão pessuydas pella cidade em que senão emtemde de aver / de vaguar vidas E terem nellas ffeytos muytas bemfeytoryas e de mujto custo he por [f. 153] escusarem demamdas que se podyão seguyr e por ellas madres dezejarem deste ujr a dita cidade de quem Recebem mujto boas obras e merçes e semtymdo ser seruiço de deus e prouejto de seu mustejro ho comoniquarão com ho seu prellado que hee mujto Reueremdo padre frey dioguo gueRaz prouemciall da dita hordem nestes Reynos de portugual a qual foy de parecer que vendesem as ditas casas e foro a dita cidade e diso lhe pasou a llyçemça segujnte

frey dioguo guerraz ministro prouemcial da prouemcia de portugual dos frades menores da Regullar ouseruamçia a mujto Reueremda madre abbadesa do comuemto de samta cllara dellas boa saude e paz pella presentem dou llyçemça a vosa Reueremçia pera fazer o comtrato com a cidade sob ello foro das cassas do tromquo e pera lhas vemder pello preço que tem asemtado e qualquer taballiam podera fazer a escretura dada em sam framcisquo de llisboa noue de dezembro mill e³⁷ quinhentos e setemta e sete / frey dioguo ministro prouimçial

³⁵ Nota marginal à direita, letra de época posterior: a 11 de Janeiro de 1578.

³⁶ Segue-se repetido: cabido.

³⁷ Segue-se repetido: e.

treslladada da dita llycemça lloguo por ellas madres foy dito que por bem della e das causas atras por este estromemto de seus propios motos boas e llyvres vomtades vemdião [f. 153v.] como lloguo de feyto vemderão a cidade o dyto foro de duzemos *reais em* dinhejro e duas guallynhas e asy todo ho direjto e senhorjo e aução que per *qualquer* vya modo maneja nas dytas cassas tem e ao diamte podião ter *pera* que sejam suas llyvres e desembarguadas e sem nenhũa sogeycão deste dia *pera sempre* e ysto por preço e comtya de coremta mill *reais* / foRos e em paz e em salluo da syza *pera* ellas vemdedoras dos quoaes coremta mill *reais* diserão estarem pagas entregues e satisfeytas por lhos ter ja dados amdre francisquo tizourejro da dita cidade e os Receberão por ellas Joam de crasto cabral seu precurador gerall e por asy estarem ya entregues diserão que por este estromemto dauão como lloguo de feyto derão nelle numa e gerall quitacão dos ditos coremta mill *reais* e prometerão não ser mais pedido nem demamdado cousa allgũa e *pera* eu fazer esta carta apresentarão hũa sertydão dos hofeciaes da siza desta cidade cujo tresllado yra no fim deste estromemto e nos tresllados que delle hemanarem e diserão que tirauão e demitião e Renunciauão de sy e de todos [f. 154] os sobcesores do dito seu comuemto todo o direjto e aução propriadade senhoryo Vtill dominio que nas ditas casas e foro tem e todo cedem e trespasão na dita cidade compradora deste dia *pera sempre* e lhe derão llugar e poder *pera* que por vigor e vertude deste estromemto somemte sem mais sua autorjdade *nem* d allgũa justiça hordem *nem* figura de juizo posa em nome da dita cidade romar a pose *qualquer* pessoa que os senhores vreadores *pera* yso ordenararem e emquoamto a não tomarem se constetujrão pesuj llas em seu nome e *quer* A tomem *quer* não todavia lha hão por dada e prometerão e se hobrjguarão se sempre em todo tempo lhe llivrem e defemderem e fazerem boas as dytas casas e foro de todas e quoaesquer pesoas que lhe nelles e na posyção allgũa duueda demamda hou embargo *queriam* por ho dito seu comvemto se dara ha todo por autor e defensor por taç que se llogrem *mamsa* e pasyfiqamemte sem comtradição de pesoa allgũa *pera* ho que asy comprjrem diserão que hobrygauão todos os bens do dyto seu comvemto avymdos e por [f. 154v.] aver e a sertidão da syza he o seguynte

os ofeciaes d ell Rej noss *senhor* desta sua casa da portagem e herdades da cidade de llisboa que dise o *senhor* joam de crasto cabral procurador do musteyro de samta cllara de llisboa que asim a abadeça E mais frejras vemdião a cidade dozemos *reais* huas casas em que esta o tromco as quoaes lhe vemdião por preco de coremta mill *reais* de que a cidade pagou de mea syza dous mill *reais* porque os outros dous mill *reais* fora o mustejro como comsta da verba da llyvra a folhas seis sertefiqua mo llo asy em llisboa aos homze dias de janejro de mill e quinhemtos setemta e oyto Anos / amRique llopez amtonjo de faria Em testemunho de verdade asy o outorguarão mamdarão fazer este estromemto e os que comprjrem que eu taballiam asejto em nome de quem toquar ausemtes testemunhas que foram presentes Joam de crasto cabral procurador geral do dyto comuemto e bellchior de souza seu criado e posto que seja comtinuado em homze de janejro outorgou se aos dezaseis do dyto mes e Anno testemunhas os sobredytos / E eu guomez abreu de Carualho tabalião *pubrico* de notas por ell Rei noso *senhor* nesta Çidade Lisboa e seus termos que [f. 155] este estromemto em minha nota thomei dela ho fiz tresladar comcertei sobesprevi asiney de meu *pubrico* sinal // amtrelinhei // dito // comsertey // dados // Risquei // cos // o que fiz na verdade [sinal de tabalião] momta nesta espritura com quatro Jdas [...]

1767, outubro, 09, Lisboa³⁸ – *Auto de posse de uma loja de Pedro Gonçalves Marinho situada na Ribeira ao Malcozinhado.*

Cota: *Livro das posses dos chãos da Marinha, fortificações, terrenos e propriedades, f. 25*

Auto de posse de hũa loge na Ribeira ao Malcozinhado que ocupa Pedro goncalves Marinho

³⁹Anno do nascimento de nosso senhor Jesus christo de mil e setecentos e sesenta e sete aos nove dias do mes de Novembro nesta cidade de Lisboa na Ribeira della ao Malcozinhado, na loge feita no chão da Marinha que ocupa Pedro Goncalves Marinho, a qual parte da banda do Norte com serventia do Nascente com loge que ocupa Luiz Martins, e do Sul com a praya, e do Poente com loge de Francisco Jozeph viana, onde foi Manoel Diogo Parreiras e Silva Provedor geral dos contos do senado, e Procurador que mostrou ser do dito senado para efeito de tomar posse dos chaos da Marinha e Fortificações e propriedades nelle feitas em virtude da procuração do mesmo Senado, passada em observancia do Aluará de Sua Magestade Fidelessima tudo neste liuro registrado, e estando ahi Jozeph Luiz Alueres, Escrivão que foi das Fortificacoes nomeado pela Junta dos Tres Estados para entregar ao Senado os ditos chaos; logo o dito Manoel Diogo Parreiras e Silva entrou na dita loge, e a passeou, abrindo, e fechando della, pondo as maos pelas paredes, e fazendo as mais cerimonias do estilo, e em direito, necessareas dizendo que tomava posse da dita loge em nome do Senado da Camara, e Eu Escrivão lhe houve por dada real actual, civil e natural que dou fe tomar sem contradicção de pessoa algũa sendo Testemunhas presentes Joachim Dias Talaya, Praticante do numero da Academia Militar e morador em Belem, e Francisco Jozeph vianna que vive de seo negocio, e morador ás Escolas geraes de que tudo fis este Auto de posee que asignarão todos os sobreditos. E eu Joachim Jozeph Moreira de Mendonça Escrivão do Tombo da cidade o escrevi e asignei

(assinado:) Manuel Diogo Parreiras e Silva

(assinado:) Joachim Jozeph Moreira de Mendonca

(assinado:) Joaquim Dias Tallaya

(assinado:) Jozeph Luiz Alves

(assinado:) Francisco Joze vianna

³⁸ No documento refere o mês de novembro, mas na nota marginal diz que se refere ao mês de outubro. Pela sequência dos documentos o mês de outubro é que estará correto.

³⁹ Nota marginal à esquerda: outubro 9.

1677, outubro, 17, Lisboa – *Auto de posse de um armazém e casas, junto à igreja de S. Paulo pertencentes a Máximo Rodrigues Palavra, fundidor de sinos.*

Cota: *Livro das posses dos chãos da Marinha, fortificações, terrenos e propriedades*, f. 40

Auto de posse das cazas que ocupa junto a Igreja de S. paulo Maximo Rodrigues Palavra

Anno do Nascimento de nosso senhor JESUS christo de mil e setecentos e sesenta e sete aos dezasete dias do mes de Outubro nesta cidade de Lisboa junto á Igreja de são Paulo nas cazas que ahi pessue Maximo Rodrigues Palavra Fundidor de sinos, que constão de hum Armazem ao lado da dita Igreja que parte do Norte com a rua do Nascente com cazas de Francisco de Sales Barbora de Azambuja sul com cazas que ocupa Maria Michaela, e com serventia do Parque da Artelharia, e do Poente com cazas de João Jorge Forstner; e maes huas cazas na trauesa que vai para os Remolares que partem do Norte com cazas do dito Francisco de Sales, Nascente com a dita trauesa, sul com cazas da dita Maria Michaela, e do Poente com o dito Armazem do mesmo Maximo Rodrigues, onde foi Manoel Diogo Parreiras e Silva, Provedor dos contos do senado da Camara, e Procurador que mostrou ser do mesmo senado para tomar posse das propriedades feitas na Marinha em virtude de sua Procução passada em observancia do Aluará de sua Magestade Fidelissima tudo neste liuro registrado, e estando ahi Jozeph Luiz Alueres, Escrivão que foi das Forteficacoes, nomeado pela Junta dos Tres Estados para entregar ao senado os ditos chaos; logo o dito Manoel Diogo Parreiras e Silva entrou no dito Armazem e cazas, e passeou tudo abrindo e fechando as portas, e janelas, pondo as maos pelas paredes, e fazendo as mais cerimonias do estilo e em direito necessarias, dizendo que em nome do Senado tomava posse do chão das ditas cazas e Armazem e Eu Escrivão lha houve por dada real actual ciuel e natural que dou fe tomar sem contradição de pessoa algũa, sendo Testemunhas presentes Joachim Dias Talaya, Praticante do numero da Academia Militar morador em Belem, e João Jorge Forstner Mestre serralheiro morador junto a dita Igreja de que fis este Auto de posse que assignarão todos os sobreditos; e notifiquei ao dito Maximo Rodrigues para reconhecer ao senado por direito senhorio. E eu Joachim Jozeph Moreira de Mendonça Escrivão do Tombo o escrevi e asignei

(assinado:) Manuel Diogo Parreiras e Silva

(assinado:) Joachim Jozeph Moreira de Mendonca

(assinado:) Joaquim Dias Tallaya

(assinado:) Jozeph Luiz Alves

(assinado:) João Jorge Forstner

1677, novembro, 21, Lisboa – **1788**, março, 17 – *Auto de posse de umas casas de António Fernandes Pires, situadas na travessa do Forno. Registo de arrematação feito por Brígida Maria na execução que fez a António Fernandes Pires e seus herdeiros, que por sua vez cedeu a António Rodrigues Veloso.*

Cota: *Livro das posses dos chãos da Marinha, fortificações, terrenos e propriedades, f. 94*

Auto de posse de huas cazas na travessa do posso⁴⁰ que ocupa Antonio Fernandes Pires

Anno do Nascimento de nosso senhor Jesus christo de mil e setecentos e sesenta e sete aos vinte e hum dias do mes de Movembro nesta cidade de Lisboa em Alcantara, nas cazas que ocupa na traueessa do forno Antonio Fernandes Pires, que partem do Norte com a muralha, do Nascente com outras cazas do dito, sul com a traueessa do Forno, e do Poente com chão publico, onde foi Manoel Diogo parreiras e Silva, Provedor geral dos Contos do Senado, e Procurador que mostrou ser do mesmo senado para efeito de tomar posse dos chãos da Marinha, e Fortificacões, e propriedades neles feitas em vertude de sua procuração passada em nome digo em observancia do Aluará de sua Magestade Fidelissima, tudo neste livro registrado, e estando ahi Jozeph Luiz Alueres Escrivão que foi das Forteficacoes, e nomeado pela Junta dos Tres Estados para entregar ao senado os ditos chãos; logo o dito Manoel Diogo Parreiras e Silva entrou nas ditas cazas, e as passeou tudo abrindo e fechando as portas e fazendo as mais diligencias necessarias, dizendo que em nome do Senado da Camara, tomava posse das ditas cazas e Eu Escrivão lha houve por dada real actual ciuel e natural que dou fe tomar sem contradicção de pessoa alguma, sendo Testemunhas presentes Joachim Dias Talaya, Praticante do numero da Academia Militar morador em Belem, e Bernardo Rodrigues Mestre liureiro, morador em Alcantara de que fis este Auto de posse que asignarão todos os sobreditos. E eu Joachim Jozeph Moreira de Mendonça Escrivão do Tombo da Cidade o escrevi e asignei

(assinado:) Manuel Diogo Parreiras e Silva

(assinado:) Joachim Jozeph Moreira de Mendonca

(assinado:) Jozeph Luiz Alves

(assinado:) Joaquim Dias Tallaya

(assinado:) Bernardo Rodriguez

Estas cazas forão arrematadas em Praça publica por Brigida Maria, na execução que fes a Antonio Fernandez Pires, e seus herdeiros, e cedeu a execução em Antonio Rodriguez Vellozo, o qual por senão ter ainda feito Escriptura de aforamento, a celebrou com o Sennado da Camara em 15 de Março de 1788, lançada no Livro 3^o de aforamentos da Marinha a f. 205. E pera constar lancei esta Verba. Lixboa a 17 de Março de 1788

(assinado:) Freire

⁴⁰ Sic.